



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

E-mail: planejam@folnet.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (0**43) 461-1332 - Fax (0**43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 948/2001.

Súmula: Dispõe sobre Doação de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à Empresa Adalmartex Indústria e Comércio de confecções Ltda ME, com sede a Rod. BR 272 Km 320, nº 302 Parque Industrial, nesta cidade de Faxinal – Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 81.437.501/0001-31, uma área de terras com 3.515,58 m² (Três mil, quinhentos e quinze metros quadrados e cinquenta e oito centímetros), constituída pelo nº 2 e 3, da quadra 07 do Parque Industrial, constante da Matrícula nº 15.505-a/ do Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º - A Doação constante do artigo anterior, destina-se exclusivamente ao ramo de Confecção de outras peças do Vestuário.

Art. 3º - A Empresa beneficiária mencionada nesta Lei terá um prazo de dezoito meses para início e término da construção e início de atividades prorrogável por um prazo de cento e oitenta dias.

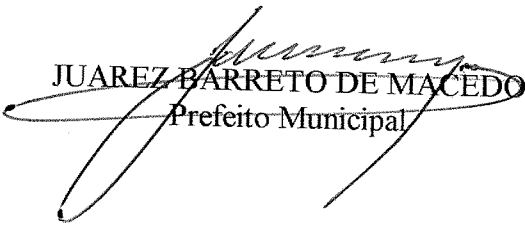
Parágrafo Único – Caso não seja obedecido o disposto no artigo anterior o Imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A Empresa que desativar suas atividades em um período inferior de 10 (dez) anos retornará o terreno ao Patrimônio Público Municipal e as benfeitorias realizadas serão indenizadas até 50% pela Empresa Interessada em continuar as atividades.

Art. 5º - Os direitos e obrigações ou deveres especificados nesta Lei serão vinculados automaticamente à Lei nº 447 de 31/08/87, que instituiu o programa de área Industrial no Município de Faxinal – Pr.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal aos 23 dias do mês de Junho de 2001.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal